



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 017/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 025/2021, cujo objeto é o seguro predial para os Cartórios Eleitorais de Balneário Camboriú/SC e Chapecó/SC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 85 do PAE n. 1.705/2023 (Pregão n. 016/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Gente Seguradora S/A, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, telefones (51) 3023-8888 / 3710-6800, e-mail juridico.licitacao@genteseguradora.com.br / comercial@genteseguradora.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Marcelo Wais, inscrito no CPF sob o n. 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 025/2021 fica prorrogado até às 24h do dia 10/05/2024.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPENHO DA DESPESA

2.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2023NE000392, em 24/03/2023, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 025/2021.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de março de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARCELO WAIS
DIRETOR